



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 268/17

Senhores Vereadores,

A **Comissão de Justiça e Redação**, considerando incoerência averiguada na elaboração de autógrafo ao Projeto de Lei n° 268/17, apresenta, com base no art. 172 do Regimento Interno da Casa, a presente Emenda n° 03 ao Projeto de Lei n° 268/17, que "Prorroga o prazo previsto na Lei n° 5.160, de 28 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica e dá outras providências", pelos motivos a seguir expostos.

O Projeto visa prorrogar o prazo previsto na Lei n° 5.160/15 que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica". Ocorre que o art. 1° do Projeto está se referindo à nova redação pretendida para o art. 1° da referida Lei Municipal, ou seja, por um equívoco faltou constar o "caput" do art. 1° do Projeto, eivando o Projeto de **incoerência**.

Por esta razão, é a presente emenda para **modificar o art. 1°**, incluindo antes da nova redação pretendida para o art. 1° da referida Lei Municipal o seguinte "caput":

Art. 1° É alterado o art. 1° da Lei Municipal n° 5.160, de 28 de julho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Valinhos, 09 de outubro de 2017.



Dalva Berto

César Rocha

Roberson Costalonga

Aldemar Veiga Júnior

Henrique Conti

Emenda n° 03
ao P.L. n° 268/17